



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 065/2007
31/10/07

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$ 387.542,44 (Trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) .

09.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAES, PLANEJ E ASSUNTOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
15.451.15011-124	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS		
CONTA-2650-31- 783	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Vir-RS 297.500,00
CONTA-2650-01-000	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Vir-RS 90.042,44

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas 2.4.7.1.99.99.15.00 – CONV CAIXA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF VIAS URBANAS 647065-0 F-783 no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) 1325.01.99.47.00 Rem Deposito vinc Conv Pav Asfaltica Vias Urbana Fonte 783 no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Recursos próprios do Município na importância de R\$ 90.042,44 (Noventa mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a serem especificados e codificados no Decreto que concretizar a abertura do referido crédito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de sua promulgação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de outubro de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal